

Belo Horizonte
18 de junho de 2024

Edital VitaHub 2024

CAPÍTULO I – DO PROGRAMA

Artigo 1º - O programa **VitaHub** é uma realização da **Biominas Brasil** e tem como propósito construir um canal direto entre seus associados, hospitais e fornecedores, e iniciativas de inovação aplicada (startups, projetos acadêmicos e empresas de base tecnológica). O programa busca conectar tais empreendimentos às empresas associadas para, principalmente, o desenvolvimento de soluções de desafios das seguintes temáticas: (1) Jornada do Paciente, (2) Desospitalização, (3) Gestão de dados para saúde, (4) Digitalização do hospital, (5) Decisão clínica, (6) Atendimento e comunicação.

Parágrafo único - O presente Edital tem como objetivo definir as regras e condições de participação no programa VitaHub ciclo 2024.

Artigo 2º - Com o intuito de buscar soluções inovadoras para o setor de hospitais, o **VitaHub** tem como principal objetivo prospectar e selecionar "STARTUPS", conforme definição no Artigo 3º (i) e (ii) deste capítulo, e apoiar o desenvolvimento de Provas de Conceito ("PoCs") destas junto aos Hospitais e aos Fornecedores associados ao VitaHub.

(i) Prova de Conceito: entende-se como Prova de Conceito (PoC) o projeto que visa demonstrar a viabilidade de uma ideia para um projeto ou produto potencial. É correspondente ainda a um projeto de pequeno porte realizado para comprovar que a tecnologia tem potencial de resolver determinado problema, sendo realizada em baixa escala, e dentro de um cronograma previamente estabelecido.

Artigo 3º - A participação no programa VitaHub é direcionada a:

(i) STARTUPS e empresas de base tecnológica que se enquadrem preferencialmente na definição de Startup de acordo com a Lei Complementar 146/2019, que em seu Artigo 4º define:

São enquadradas como startups as organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos, ou serviços ofertados.

§ 1º Para fins de aplicação desta Lei Complementar, são elegíveis para o enquadramento na modalidade de

tratamento especial destinada ao fomento de startup o empresário individual, a empresa individual de responsabilidade limitada, as sociedades empresárias, as sociedades cooperativas e as sociedades simples:

I - Com receita bruta de até R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais)¹ no ano-calendário anterior ou de R\$ 1.333.334,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e quatro reais) multiplicado pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, independentemente da forma societária adotada;

II - Com até 10 (dez) anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia;

(ii) SPIN-OFFS, enquanto empresas derivadas de outra organização, que possua fim dedicado à inovação e que atendam aos itens I e II dispostos acima.

(a) Para fins deste Edital, na sequência, essas empresas também serão referidas como STARTUP.

(iii) HOSPITAIS e FORNECEDORES associados ao VitaHub.

Artigo 4º - É exclusivo o direito de se tornar um “HOSPITAL PADRINHO” aos HOSPITAIS e FORNECEDORES associados ao VitaHub. Um HOSPITAL PADRINHO é aquele que apoia diretamente o desenvolvimento de uma ou mais Provas de Conceito no VitaHub ciclo 2024.

CAPÍTULO II – DAS ETAPAS DO PROGRAMA

Artigo 5º - As principais etapas do VitaHub ciclo 2024 são apresentadas e detalhadas abaixo:

● Inscrições - de 18/06/2024 a 28/07/2024, às 23:59 BRT:

A STARTUP candidata deverá submeter sua proposta por meio do formulário online disponível através do site https://conteudo.biominas.org.br/vitahub_biominas

¹ Para fins de conversão de moeda deverá ser utilizado como referência o valor de 1 USD = 5,4068 Real/BRL, conforme estabelecido no dia 18/06/2024 pelo Banco Central do Brasil.

- Seleção - de 01/08/2024 a 15/08/2024:

A avaliação e seleção das propostas serão feitas por uma banca composta pela equipe gestora do programa e técnicos dos hospitais padrinhos, de acordo com as regras estabelecidas no presente Edital. Mais informações sobre a etapa de Seleção encontram-se no Capítulo V do presente Edital.

- Prova de Conceito (PoC) - início em 09/09/2024:

Período no qual a STARTUP assinará o contrato junto ao HOSPITAL PADRINHO e também executará a PoC, de acordo com a proposta de trabalho apresentada e validada na fase de Imersão, realizada durante a etapa de Seleção.

Ao final da etapa de Prova de Conceito, a STARTUP irá participar do Demoday, evento de encerramento do ciclo do programa, no qual as STARTUPS apresentam os resultados das PoCs.

Parágrafo primeiro - As atividades de execução das PoCs só serão iniciadas após a finalização do processo de assinatura dos contratos por todas as partes envolvidas - STARTUP, HOSPITAL PADRINHO e BIOMINAS BRASIL.

Parágrafo segundo - A validação da PoC para um determinado desafio, ao longo do programa, ocorrerá entre STARTUP e HOSPITAL PADRINHO, sendo que ao final do ciclo de execução o case gerado será compartilhado com todas as empresas associadas ao VitaHub.

Parágrafo terceiro - O cronograma de atividades das principais etapas do programa VitaHub estará disponível para consulta no site https://conteudo.biominas.org.br/vitahub_biominas, bem como no ANEXO I deste Edital.

CAPÍTULO III – DOS DESAFIOS E HOSPITAIS PADRINHOS

Artigo 6º - Do artigo 7º ao 12º do presente Edital, descrevemos os desafios propostos pelos Hospitais e Fornecedores associados, divididos nas 6 temáticas trabalhadas no ciclo 2024.

Artigo 7º - Em relação à temática “JORNADA DO PACIENTE”, os desafios lançados são apresentados na Tabela 1.

Tabela 1 - Jornada do Paciente

Desafio temática “Jornada do Paciente”
1.1 <i>Como podemos melhorar o acesso à serviços de saúde, proporcionando</i>

uma jornada mais integrada ou horizontal?

1.1 Como podemos melhorar o acesso à serviços de saúde, proporcionando uma jornada mais integrada ou horizontal?

Descrição do desafio: No Brasil, o acesso aos serviços de saúde pode ser fragmentado, com pacientes enfrentando dificuldades em obter cuidados contínuos e coordenados. Problemas como longas filas de espera, burocracia e desigualdade no acesso são comuns. Melhorar a integração e horizontalização da jornada do paciente pode envolver a implementação de sistemas de saúde conectados que permitam a troca eficiente de informações entre diferentes níveis de atendimento (atenção primária, secundária e terciária), bem como a adoção de tecnologias de telemedicina para ampliar o acesso. Procuramos soluções com foco não apenas na melhoria do acesso à saúde, mas também no acompanhamento integral do paciente durante o tratamento.

Resultados esperados:

- Redução do tempo de espera para consultas e procedimentos.
- Aumento da satisfação do paciente com a continuidade do cuidado.
- Melhor coordenação entre diferentes níveis de atendimento (atenção primária, secundária e terciária).
- Redução de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Primária (ICSAPS).

Possíveis dificuldades para a execução da PoC:

- Integração de sistemas: Diferentes hospitais e clínicas podem usar sistemas de prontuário eletrônico diferentes e não compatíveis entre si.
- Resistência à mudança: Profissionais de saúde podem ser resistentes à adoção de novos processos e tecnologias.
- Regulamentação: Cumprir todas as regulamentações e normas de privacidade de dados, como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

Indicadores:

- Tempo médio de espera para consultas e procedimentos.
- Taxa de satisfação do paciente (pesquisas de satisfação/NPS).
- Número de encaminhamentos e contra referências bem-sucedidas entre níveis de cuidado.

Artigo 8º - Em relação à temática “DESOSPITALIZAÇÃO”, os desafios lançados são apresentados na Tabela 2.

Tabela 2 - Desospitalização

Desafios temática “Desospitalização”

2.1 Como podemos aprimorar o monitoramento do paciente, a fim de evitar reinternação por infecções diversas?

2.2 Como podemos aprimorar o plano terapêutico a fim de obter maior agilidade nas altas de forma segura?

2.1 Como podemos aprimorar o monitoramento do paciente, a fim de evitar reinternação por infecções diversas?

Descrição do desafio: A alta hospitalar precoce pode levar a reinternações se o monitoramento pós-alta não for adequado. Melhorar o monitoramento pode envolver a utilização de tecnologias de telemonitoramento, onde dispositivos conectados e aplicativos móveis ajudam a acompanhar sinais vitais e sintomas dos pacientes remotamente, permitindo intervenções rápidas quando necessário. Também pode incluir visitas domiciliares por equipes multidisciplinares e educação dos pacientes e cuidadores sobre sinais de alerta.

Resultados esperados:

- Redução da taxa de reinternação.
- Melhor controle das infecções pós-alta.
- Maior engajamento do paciente no seu próprio cuidado.

Possíveis dificuldades para a execução da PoC:

- Aderência do paciente: Garantir que os pacientes utilizem corretamente os dispositivos de monitoramento remoto.
- Conectividade e infraestrutura: Problemas com conectividade de internet em áreas rurais ou remotas podem dificultar o monitoramento contínuo.
- Gestão de dados: Processar e interpretar grandes volumes de dados coletados pelos dispositivos de monitoramento.

Indicadores:

- Taxa de reinternação dentro de 30 dias após a alta.
- Incidência de infecções pós-alta.
- Nível de adesão dos pacientes ao programa de monitoramento remoto.

2.2 Como podemos aprimorar o plano terapêutico a fim de obter maior agilidade nas altas de forma segura?

Descrição do desafio: A elaboração de um plano terapêutico eficaz requer uma abordagem colaborativa que envolva médicos, enfermeiros, farmacêuticos e outros profissionais de saúde. Ferramentas de gestão de casos e protocolos

clínicos baseados em evidências podem ajudar a identificar quando um paciente está pronto para alta. Além disso, a preparação antecipada dos recursos necessários para o cuidado pós-alta, como medicamentos e suporte domiciliar, pode agilizar o processo.

Resultados esperados:

- Redução do tempo de internação.
- Aumento da segurança na alta hospitalar.
- Melhora nos desfechos clínicos.

Possíveis dificuldades para a execução da PoC:

- Coordenação entre equipes: Coordenar eficientemente as diversas equipes envolvidas no cuidado ao paciente para agilizar o plano terapêutico.
- Capacitação: Garantir que todos os profissionais estejam capacitados para seguir novos protocolos e planos terapêuticos.
- Ferramentas de suporte: Implementação de ferramentas tecnológicas que apoiem a elaboração e monitoramento do plano terapêutico.

Indicadores:

- Tempo médio de internação.
- Taxa de eventos adversos pós-alta.
- Taxa de re-hospitalização dentro de 30 dias.

Artigo 9º - Em relação à temática “GESTÃO DE DADOS PARA A SAÚDE”, os desafios lançados são apresentados na Tabela 3.

Tabela 3 - Gestão de dados para a saúde

Desafios temática “Gestão de dados para a saúde”
<i>3.1 Como podemos desonerar a equipe assistencial, a fim de realocar atividades específicas e garantir a qualidade do registro?</i>
<i>3.2 Como podemos gerar ganho de eficiência na gestão de leitos?</i>

3.1 Como podemos desonerar a equipe assistencial, a fim de realocar atividades específicas e garantir a qualidade do registro?

Descrição do desafio: A sobrecarga administrativa dos profissionais de saúde pode comprometer a qualidade do atendimento. A implementação de sistemas de prontuário eletrônico eficientes, que incluam funções de preenchimento automático e integração com outros sistemas hospitalares, pode reduzir o tempo gasto em tarefas administrativas. Além disso, a utilização de assistentes virtuais e

soluções de inteligência artificial para auxiliar na documentação pode liberar mais tempo para o cuidado direto ao paciente.

Resultados esperados:

- Redução do tempo gasto em tarefas administrativas pela equipe assistencial.
- Melhora na precisão e completude dos registros médicos.
- Maior tempo dedicado ao cuidado direto ao paciente.

Possíveis dificuldades para a execução da PoC:

- Interoperabilidade: Integrar diferentes sistemas de informação hospitalar de maneira eficiente.
- Treinamento: Capacitar a equipe assistencial para utilizar novas ferramentas de forma eficaz.
- Segurança de dados: Manter a segurança e privacidade dos dados dos pacientes ao implementar novos sistemas de registro.

Indicadores:

- Tempo médio gasto em tarefas administrativas por profissional.
- Taxa de erros e omissões nos registros médicos.
- Tempo médio dedicado ao cuidado direto ao paciente.

3.2 Como podemos gerar ganho de eficiência na gestão de leitos?

Descrição do desafio: A gestão eficiente de leitos é crucial para maximizar a capacidade hospitalar e reduzir o tempo de espera para internação. Sistemas de gestão de leitos baseados em dados em tempo real, que monitoram a ocupação, previsões de alta e necessidades de limpeza, podem otimizar a alocação de recursos. A adoção de ferramentas de análise preditiva para identificar padrões de demanda pode ajudar na antecipação de picos de ocupação e na melhor distribuição de leitos.

Resultados esperados:

- Melhor utilização dos leitos hospitalares, otimizando o giro de leito.
- Redução do tempo de espera para internação.
- Aumento da taxa de ocupação de leitos sem comprometer a qualidade do cuidado.

Possíveis dificuldades para a execução da PoC:

- Previsão de demanda: Dificuldade em prever com precisão a demanda por leitos e ajustar a capacidade em tempo real.
- Cultura organizacional: Mudanças na gestão de leitos podem enfrentar resistência da equipe médica e administrativa.

- Investimento: Necessidade de investimento inicial em tecnologia e infraestrutura para implementar sistemas avançados de gestão de leitos.

Indicadores:

- Taxa de ocupação de leitos.
- Tempo médio de espera para internação.
- Taxa de leitos desocupados ou mal utilizados.

Artigo 10º - Em relação à temática “DIGITALIZAÇÃO DO HOSPITAL”, os desafios lançados são apresentados na Tabela 4.

Tabela 4 - Digitalização do Hospital

Desafio temática “*Digitalização do Hospital*”

4.1 Como podemos tornar a conta mais "limpa"/automatizada, incorporando soluções, com objetivo de reduzir glosas, aumentar receita e reduzir tempo de fechamento?

4.1 Como podemos tornar a conta mais "limpa"/automatizada, incorporando soluções, com objetivo de reduzir glosas, aumentar receita e reduzir tempo de fechamento?

Descrição do desafio: As glosas (negativas de pagamento por parte das operadoras de saúde) podem ser um grande desafio financeiro para os hospitais. A digitalização dos processos de faturamento e cobrança, através da implementação de sistemas de gestão hospitalar que automatizem a codificação dos procedimentos e a verificação de conformidade com as políticas de reembolso, pode reduzir erros e aumentar a precisão das contas. Além disso, a integração com sistemas de autorização prévia e auditoria em tempo real pode minimizar disputas e acelerar o fechamento contábil.

Resultados esperados:

- Redução da porcentagem de glosas.
- Aumento da receita hospitalar.
- Redução do ciclo de receita.

Possíveis dificuldades para a execução da PoC:

- Complexidade dos sistemas de faturamento: Integração de novos sistemas automatizados com os sistemas de faturamento existentes.

- Erros de codificação: Garantir a precisão na codificação dos procedimentos e tratamentos para evitar glosas.
- Resistência à mudança: Equipes de contabilidade e faturamento podem resistir à adoção de novos sistemas automatizados.

Indicadores:

- Taxa de glosas (percentual de contas não pagas).
- Aumento percentual da receita.
- Tempo médio de fechamento contábil.

Artigo 11º - Em relação à temática “DECISÃO CLÍNICA”, os desafios lançados são apresentados na Tabela 5.

Tabela 5 - Decisão Clínica

Desafios temática “ <i>Decisão Clínica</i> ”
<i>5.1 Como podemos realizar de forma mais ágil a comunicação, recepção e encaminhamento de resultados críticos de exames, a fim de reduzir o tempo entre o resultado do exame, decisão clínica e ações práticas da equipe médica?</i>
<i>5.2 Como podemos aplicar ferramentas no suporte à tomada de decisão clínica com o objetivo de melhorar o desfecho para o paciente?</i>

5.1 Como podemos realizar de forma mais ágil a comunicação, recepção e encaminhamento de resultados críticos de exames, a fim de reduzir o tempo entre o resultado do exame, decisão clínica e ações práticas da equipe médica?

Descrição do desafio: A agilidade na comunicação de resultados críticos é essencial para intervenções rápidas e melhora dos desfechos clínicos. A implementação de sistemas de alerta e notificação em tempo real, que enviem resultados críticos diretamente aos dispositivos móveis dos médicos responsáveis, pode reduzir significativamente o tempo de resposta. Plataformas integradas que permitam a comunicação segura e rápida entre equipes de diferentes setores também são fundamentais.

Resultados esperados:

- Redução do tempo entre a realização do exame e a tomada de decisão clínica.
- Melhora nos desfechos clínicos devido à intervenção mais rápida.
- Aumento da eficiência na comunicação entre a equipe médica.

Possíveis dificuldades para a execução da PoC:

- Sistemas de notificação: Implementação de sistemas de notificação que funcionem de forma eficaz e não sobrecarreguem os profissionais de saúde.
- Confiabilidade dos dados: Garantir que os dados e resultados dos exames sejam precisos e confiáveis.
- Integração com fluxo de trabalho: Integrar novos sistemas de comunicação aos fluxos de trabalho existentes sem causar interrupções.

Indicadores:

- Tempo médio entre a realização do exame e a tomada de decisão clínica.
- Taxa de desfechos clínicos positivos (ex.: redução de mortalidade, complicações).
- Nível de satisfação da equipe médica com a comunicação interna.

5.2 Como podemos aplicar ferramentas no suporte à tomada de decisão clínica com o objetivo de melhorar o desfecho para o paciente?

Descrição do desafio: Ferramentas de suporte à decisão clínica, como sistemas de apoio à decisão (CDSS), podem oferecer recomendações baseadas em evidências durante o processo de atendimento. Essas ferramentas podem ser integradas aos prontuários eletrônicos e utilizar algoritmos de inteligência artificial para analisar dados do paciente e sugerir diagnósticos, tratamentos ou alertas sobre potenciais interações medicamentosas. A educação contínua dos profissionais de saúde sobre o uso dessas ferramentas também é crucial.

Resultados esperados:

- Melhora na precisão das decisões clínicas.
- Redução de erros médicos.
- Melhora nos desfechos clínicos gerais.

Possíveis dificuldades para a execução da PoC:

- Adaptação dos profissionais: Profissionais de saúde podem precisar de tempo para se adaptar a novas ferramentas de suporte à decisão.
- Qualidade dos dados: Garantir que as ferramentas de suporte à decisão utilizem dados de alta qualidade e atualizados.
- Aceitação e confiança: Profissionais de saúde podem ter dificuldade em confiar nas recomendações feitas por ferramentas de inteligência artificial ou suporte à decisão.

Indicadores:

- Taxa de precisão diagnóstica.
- Taxa de eventos adversos.
- Indicadores de desfecho clínico (mortalidade, complicações, readmissões).

Artigo 12º - Em relação à temática “ATENDIMENTO E COMUNICAÇÃO”, os desafios lançados são apresentados na Tabela 6.

Tabela 6 - Atendimento e comunicação

Desafio temática “Atendimento e comunicação”

6.1 Como podemos potencializar a hiper personalização do cuidado e oferta de serviços de saúde, com objetivo de evitar desperdício e aumentar o Lifetime Value (LTV) do cliente?

6.1 Como podemos potencializar a hiper personalização do cuidado e oferta de serviços de saúde, com objetivo de evitar desperdício e aumentar o Lifetime Value (LTV) do cliente?

Descrição do desafio: A personalização do cuidado envolve a adaptação dos serviços de saúde às necessidades e preferências individuais dos pacientes. A utilização de dados de saúde para criar perfis detalhados dos pacientes pode permitir a oferta de cuidados mais precisos e eficientes. Ferramentas de análise de dados e inteligência artificial podem ajudar a identificar padrões e necessidades específicas, enquanto tecnologias como aplicativos de saúde personalizados e programas de engajamento do paciente podem aumentar a satisfação e fidelização, melhorando assim o valor ao longo da vida do cliente.

Resultados esperados:

- Aumento da satisfação (NPS) e fidelização dos pacientes.
- Redução de desperdícios de recursos de saúde.
- Aumento do LTV dos pacientes.

Possíveis dificuldades para a execução da PoC:

- Coleta e uso de dados: Garantir a coleta de dados precisos e sua utilização de forma ética e eficiente para personalização do cuidado.
- Engajamento do paciente: Incentivar os pacientes a participarem ativamente dos programas de personalização.
- Privacidade e segurança: Manter a privacidade e segurança dos dados dos pacientes, especialmente ao personalizar ofertas e cuidados.

Indicadores:

- Taxa de satisfação (NPS) e fidelização do paciente.
- Redução de desperdícios (ex.: medicamentos, insumos).
- Aumento percentual do LTV (Lifetime Value) dos pacientes.

Artigo 13º - O plano de trabalho e os recursos disponíveis pelos hospitais padrinhos para execução das PoCs das STARTUPS serão acordados por meio de contrato a ser firmado entre as partes ao início da etapa de Prova de Conceito.

Parágrafo primeiro – As despesas relacionadas à participação no programa VitaHub 2024, incluindo transporte, hospedagem e alimentação, poderão ser reembolsadas dentro do valor total disponibilizado e previamente acordado pelo respectivo HOSPITAL PADRINHO para execução da PoC.

Parágrafo segundo – O plano de desembolso dos recursos para a PoC e reembolso de despesas será desenvolvido pelas STARTUPS e validado com os hospitais padrinhos durante a fase de Imersão, na etapa de Seleção.

Parágrafo terceiro – Caso algum HOSPITAL PADRINHO não tenha recurso disponível para realização da PoC e, ainda assim, a STARTUP opte por trabalhar com esta empresa, não será possível a reivindicação futura de nenhum tipo de reembolso ou pagamento pela STARTUP ao HOSPITAL PADRINHO em questão.

Artigo 14º - O local de desenvolvimento da PoC será definido pelo HOSPITAL PADRINHO, e poderá sofrer alterações a critério dele.

Artigo 15º - Os hospitais padrinhos podem trabalhar com mais de uma STARTUP dentro de um mesmo desafio, caso entendam que as soluções sejam complementares e a devida justificativa seja apresentada.

Artigo 16º - Um desafio pode ter mais de um HOSPITAL PADRINHO. Nestes casos, após o processo de Seleção, cada HOSPITAL PADRINHO executará uma PoC com sua respectiva STARTUP selecionada.

Artigo 17º - As STARTUPS estão autorizadas a executar somente uma PoC por ciclo, mesmo que sejam selecionadas para mais de um dos desafios lançados. Se for este o caso, a STARTUP deverá optar por qual desafio / Hospital seguirá no ciclo em questão.

CAPÍTULO IV – DA CANDIDATURA

Artigo 18º - O processo de candidatura de uma STARTUP é gratuito e deverá ser realizado por meio do preenchimento e envio do formulário eletrônico disponível, exclusivamente, através do site do VitaHub https://conteudo.biominas.org.br/vitahub_biominas, durante o período de 18/06/2024 a 28/07/2024, às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília.

Artigo 19° - As respostas ao formulário de inscrição podem ser escritas na língua portuguesa ou inglesa.

Artigo 20° - O proponente, ao preencher o formulário de submissão, deverá sempre indicar, em campo específico, a respectiva temática e desafio no qual deseja executar a PoC.

Artigo 21°: Após a finalização do prazo de inscrição, a STARTUP não poderá realizar alterações nas respostas submetidas.

Parágrafo primeiro - A STARTUP poderá se inscrever em mais de um desafio no ciclo, desde que indique os desafios desejados durante a inscrição.

Parágrafo segundo - Caso a STARTUP opte por trabalhar em parceria com outra empresa, esta deverá ser indicada no formulário de inscrição e deverá participar de todas as etapas do processo de seleção, podendo, a critério do VitaHub, ser admitida ou não a realização da parceria.

Artigo 22° - O representante da STARTUP indicado no formulário de inscrição como “líder do projeto” deverá ter autonomia o suficiente para representar a STARTUP nas tomadas de decisões durante todo o processo de seleção e será responsável por toda a comunicação com o programa.

Artigo 23° - Pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser encaminhadas até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de encerramento do recebimento das inscrições, em português ou inglês, para o e-mail cristiane@biominas.org.br

CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO

Artigo 24° - Serão selecionadas STARTUPS que se proponham a desenvolver soluções para os desafios apresentados pelos HOSPITAIS e FORNECEDORES associados ao longo da etapa de Prova de Conceito.

Parágrafo Único - A seleção das STARTUPS participantes do programa será realizada por uma banca, composta pela equipe gestora do programa e técnicos dos HOSPITAIS PADRINHOS, conforme os critérios descritos no Capítulo VI. Cabe ainda à banca o direito de não selecionar STARTUP para um ou mais desafios, caso julguem não existirem propostas adequadas.

Artigo 25° - O processo de análise das candidaturas das STARTUPS é composto das seguintes fases:

(i) Enquadramento das STARTUPS, considerando os “Critérios Eliminatórios”, conforme descrito no artigo 27º- Capítulo VI, abaixo;

(ii) Triagem Técnica das propostas das STARTUPS junto à equipe VITAHUB. Nessa etapa será feita a primeira avaliação técnica das propostas, com base no formulário de inscrição preenchido pelas STARTUPS e de acordo com os “Critérios Classificatórios”, conforme descrito no artigo 28º - Capítulo VI, abaixo;

(iii) Entrevistas presenciais e/ou online, no formato de PITCH com até 5 minutos de duração, na qual a STARTUP deverá apresentar sua proposta para o HOSPITAL PADRINHO do desafio. Até três (3) STARTUPS por desafio poderão ser selecionadas para a fase de negociação de prova de conceito, de acordo com os “Critérios Classificatórios”, conforme descrito no artigo 28º - Capítulo VI, abaixo;

(a) O não comparecimento, sem qualquer justificativa prévia, de nenhum membro da STARTUP candidata na data, hora e local designados, mesmo se for o caso de apresentação remota, divulgados nos termos deste Edital, será considerada como desistência de sua participação neste processo de seleção. Os casos justificados, serão analisados e tratados individualmente.

(iv) Fase de negociação de prova de conceito presencial e/ou online, na qual o objetivo é proporcionar às STARTUPS acesso aos HOSPITAIS e à equipe VitaHub para compreender detalhes dos desafios e refinar a proposta da PoC, em conjunto. No período de até 2 (duas) semanas, os HOSPITAIS PADRINHOS irão acompanhar as STARTUPS pré-selecionadas na fase de entrevistas, fornecendo dados e esclarecendo dúvidas para que cada uma delas possa refinar o escopo da proposta de solução do(s) desafio(s) o(s) qual(is) se candidatou. Ao final, os HOSPITAIS PADRINHOS poderão selecionar de 0 a 2 STARTUPS para seguir para etapa de Prova de Conceito em cada desafio apadrinhado. Os “Critérios Classificatórios” estão descritos no artigo 28º - Capítulo VI, abaixo.

(a) Durante a fase de negociação de prova de conceito será solicitado às STARTUPS participantes a elaboração de documentações adicionais relativas à execução da PoC proposta (Cronogramas de atividades e financeiro do projeto, apresentação e outras documentações). A seleção da STARTUP para a etapa de Prova de Conceito será realizada com base na documentação apresentada.

(b) Durante a fase de Imersão as STARTUPS participantes deverão atender a todas as agendas solicitadas, com a participação de, no mínimo, um membro.

Artigo 26º - O resultado das STARTUPS selecionadas para etapa de execução da PoC será divulgado através dos canais de comunicação do VitaHub, com o site https://conteudo.biominas.org.br/vitahub_biominas , o Instagram @biominasbrasil

e por e-mail até o dia 15 de agosto de 2024. A data poderá ser alterada por decisão e necessidade do VITAHUB.

Parágrafo único – As STARTUPS não selecionadas nas etapas de Entrevistas e de fase de negociação de prova de conceito receberão um feedback, exclusivamente por escrito, através do e-mail cristiane@biominas.org.br, em até 10 dias úteis após o fim da etapa de Seleção.

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Artigo 27º - As STARTUPS serão avaliadas de acordo com os seguintes Critérios Eliminatórios:

(i) Perfil de Empresa - A empresa proponente deverá se enquadrar como STARTUP ou SPIN-OFF, conforme as definições e critérios estabelecidos no Artigo 3º - Capítulo I.

(ii) Temáticas e Desafios Propostos - Será eliminada a solução que não atender aos desafios propostos pelos HOSPITAIS PADRINHOS, conforme mencionados no Capítulo III; 33

(iii) Inovação – A solução apresentada pela STARTUP deverá possuir caráter inovador para o ecossistema hospitalar, ou seja, que demande ser testado em Prova de Conceito. A STARTUP que apresentar uma solução comercializada rotineiramente ou já testada anteriormente em algum hospital no Brasil ou no exterior, será automaticamente eliminada do programa.

Artigo 28º - As STARTUPS serão avaliadas pelos HOSPITAIS PADRINHOS, durante as fases de Triagem Técnica, Entrevistas e Imersão, de acordo com os “Critérios Classificatórios” apresentados na Tabela 7 abaixo.

Tabela 7 - Critérios classificatórios.

Critério	Objetivo
Equipe	Avaliar a capacidade da equipe em desenvolver a solução e alavancar o negócio.
Potencial Tecnológico	Avaliar a efetividade das tecnologias utilizadas na solução e seus graus de maturidade.
Solução proposta	Avaliar se a solução atende à(s)

	demanda(s) dos HOSPITAIS PADRINHOS.
Escalabilidade	Avaliar se a solução e o modelo de negócio permitem a escalabilidade para as empresas associadas ao VitaHub
Impacto Potencial	Avaliar o impacto potencial da solução nos HOSPITAIS PADRINHOS (financeiro, social, ambiental, etc.)
Recursos para a PoC	Verificar os recursos necessários, independentemente da natureza (financeiro, humano ou de outra natureza) para o desenvolvimento da prova de conceito da solução.

Parágrafo único - Na etapa de Triagem Técnica, as soluções serão avaliadas pelos HOSPITAIS PADRINHOS com notas de 0 a 10 em cada um dos critérios descritos na Tabela 7. Deste processo, até 6 STARTUPS por desafio com as maiores notas, dadas pelas somas das médias das notas em cada critério, serão classificadas para a etapa de Entrevista. Na etapa de Entrevista, tendo como base os critérios descritos na Tabela 7, os HOSPITAIS PADRINHOS poderão selecionar até 3 STARTUPS por desafio para a etapa de negociação de prova de conceito. Por fim, na etapa de Imersão as STARTUPS serão selecionadas para desenvolvimento da PoC, sendo essa escolha novamente orientada pelos critérios descritos na Tabela 7 e por livre decisão dos respectivos HOSPITAIS PADRINHOS.

CAPÍTULO VII - DA DURAÇÃO DO PROGRAMA VITAHUB

Artigo 29º - O cronograma com os principais marcos do programa VitaHub 2024 está disponível no site do VITAHUB (https://conteudo.biominas.org.br/vitahub_biominas) bem como no Anexo I.

Artigo 30º - As datas poderão sofrer alterações por decisão e necessidade do VITAHUB.

CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Artigo 31º - São obrigações das STARTUPS:

(i) Cumprir todas as disposições presentes neste Edital; As startups selecionadas serão responsáveis pelo desenvolvimento e implementação das soluções propostas, conforme os prazos e condições estabelecido;

(ii) Entregar os documentos solicitados para cadastro de novos “fornecedores”, demandados pelo HOSPITAL PADRINHO do desafio e dentro dos prazos estabelecidos;

(iii) Apresentar, quando solicitado, o Registro Jurídico e Conta Bancária – A STARTUP ou SPIN-OFF deverá possuir o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em caso de nacionalidade brasileira ou regulamentação jurídica correlata à sua respectiva nacionalidade, como por exemplo, Número de Identificação Fiscal (NIF), caso de Portugal, bem como conta corrente em nome da empresa para a assinatura dos contratos;

(iv) Participar das ações previstas em cada fase do VitaHub 2024, bem como fornecer todas as informações e documentos necessários exigidos pelo HOSPITAL PADRINHO e/ou pela equipe do VitaHub;

(v) Participar, obrigatoriamente, dos eventos e atividades do VitaHub ciclo 2024, apresentados neste edital e/ou comunicados via email (cristiane@biominas.org.br), com, no mínimo, 01 (um) representante da STARTUP;

(vi) A STARTUP, ao se inscrever neste programa, declara não utilizar e não possuir em toda a sua cadeia produtiva, direta ou indiretamente, trabalho escravo, em condições degradantes, trabalhadores submetidos ou forçados a condições ilegais de domínio do empregador, trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme estabelecido no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, bem como não permitir qualquer tipo de discriminação e respeitar a liberdade de associação, sob pena de ser imediatamente eliminada pelo VITAHUB, sem que haja necessidade de envio de notificação prévia, submetendo-se a STARTUP, em caso de infração desta cláusula, ao ressarcimento das perdas e danos causados e às penalidades previstas em lei.

(vii) A STARTUP ao se inscrever neste programa, declara, observar plenamente a Lei nº. 12.846/2013 (“Lei Brasileira de Anticorrupção”) e declara que tem conhecimento de todos os termos e definições dispostos na Lei Brasileira Anticorrupção, as quais definem como ato lesivo prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, dentre outros. Em caso de infração da referida Lei, será responsável por quaisquer perdas, danos ou responsabilidades causadas, além das penalidades previstas em lei.

(viii) As partes deverão cooperar de boa fé, buscando resolver de maneira amigável quaisquer divergências que possam surgir durante a execução do projeto.

Artigo 32° - A STARTUP declara estar plenamente habilitada para utilizar a tecnologia utilizada pela solução proposta para o respectivo desafio durante o desenvolvimento da PoC, possuindo propriedade sobre suas características ou estar devidamente licenciada a utilizá-las.

Artigo 33° - A STARTUP declara que não possui na composição do seu capital social ou em seu quadro social/diretivo/empregados/prestadores de serviços, pessoas com potencial conflito de interesse em relação aos hospitais e aos fornecedores associados do VitaHub.

CAPÍTULO IX - DO TÉRMINO DA RELAÇÃO ENTRE STARTUPS E HOSPITAL PADRINHO DO VITAHUB CICLO 2024 -

Artigo 34° - A relação do programa VITAHUB com as STARTUPS será considerada finalizada mediante prévia notificação, dentro do prazo do programa, nas seguintes hipóteses:

- (i) Eliminação nas fases de seleção;
- (ii) Término do prazo de duração do programa;
- (iii) Se houver infração a qualquer cláusula do presente Edital;
- (iv) Se forem alteradas pelo VITAHUB, significativamente, as características principais do VITAHUB e a STARTUP não estiver de acordo com essas mudanças;
- (v) Se for verificada a insolvência, falência ou recuperação judicial da STARTUP e seus membros;
- (vi) Se for verificada cessão temporária de atividade da STARTUP;
- (vii) Por iniciativa da STARTUP devidamente justificada;
- (viii) Por iniciativa do VITAHUB devidamente justificada;

(ix) Por iniciativa do HOSPITAL PADRINHO devidamente justificada através de uma reunião em conjunto com a startup;

Parágrafo primeiro - Será eliminada a STARTUP que não tenha disponibilidade de tempo ou não respeite a assiduidade durante o programa. A eliminada será a única e exclusiva responsável por qualquer custo despendido neste período.

Parágrafo segundo - Após a divulgação do resultado da seleção, cada STARTUP terá o prazo de até 7 dias corridos para comunicar sem qualquer prejuízo, via e-mail cristiane@biominas.org.br, a desistência quanto a participação no VitaHub Ciclo 2024. Após esse prazo, a STARTUP que por qualquer razão desistir de participar do programa ficará impossibilitada de se candidatar a outra iniciativa do VITAHUB por 12 (doze) meses, a contar da data da desistência.

Parágrafo terceiro - Caso o HOSPITAL PADRINHO opte pela saída do programa, ela deverá apresentar ao Conselho de Inovação do VitaHub sua justificativa por escrito.

Parágrafo quarto - Quaisquer gastos financeiros incorridos à STARTUP ou ao VitaHub, dentro do período referente àquele ciclo em que o HOSPITAL PADRINHO desistiu, deverão ser ressarcidos em sua totalidade pela empresa desistente aos dois primeiros citados neste parágrafo.

CAPÍTULO X – DOS POSSÍVEIS BENEFÍCIOS PARA AS STARTUPS SELECIONADAS

Artigo 35º - Os seguintes benefícios poderão ser disponibilizados para as STARTUPS selecionadas para a etapa de Prova de Conceito:

- Possibilidade de investimento para desenvolvimento dos projetos em conjunto com os HOSPITAIS PADRINHOS para validação das PoCs;
- Possibilidade de acesso à infraestrutura e equipes de Hospitais e Fornecedores associados, em condições favoráveis e seguras para as partes envolvidas;
- Trabalho em conjunto com profissionais do setor de hospitais;
- Trabalho em conjunto com a equipe gestora do programa;
- Metodologia de execução das Provas de Conceito: visitas técnicas e rotinas de acompanhamento do desenvolvimento;
- Apresentação dos resultados parciais das Provas de Conceito para Hospitais e Fornecedores associados ao VitaHub;
- Ao fim do programa, e a seu exclusivo critério, os HOSPITAIS PADRINHOS, se entenderem viável para seus negócios, poderão investir na aplicação em escala

operacional das soluções, bem como estabelecer parcerias para busca de funding, compra ou distribuição dos produtos e serviços das STARTUPS;

- A STARTUP participante do VITAHUB é elegível para a participação em outras iniciativas da Biominas Brasil.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36º - As startups participantes deverão garantir que suas propostas e soluções são originais e não infringem direitos de propriedade intelectual de terceiros. Fica claro e estabelecido desde já que todos os direitos relacionados à propriedade intelectual oriunda dos trabalhos realizados em decorrência do previsto neste Edital serão de propriedade da STARTUP, que terá direito à livre disposição sobre os mencionados direitos.

Artigo 37º - Fica claro e estabelecido desde já, que a participação e/ou seleção no VITAHUB CICLO 2024 não constitui qualquer espécie vínculo, de acordo operacional, joint venture ou associação entre a STARTUP participante (selecionada ou não), o VitaHub e os demais envolvidos no programa. A STARTUP participante (selecionada ou não) e os demais envolvidos no programa são entidades independentes entre si, que nenhuma disposição deste Edital ou do programa deverá ser interpretada no sentido de criar, qualquer vínculo societário, trabalhista ou tributário entre as partes e que não existe ou não existirá solidariedade ou subsidiariedade, de qualquer natureza, entre as partes.

Artigo 38º - Fica claro e estabelecido desde já, que a participação no programa e eventual assinatura de contrato com os HOSPITAIS PADRINHOS não gera qualquer espécie de vínculo empregatício. A STARTUP se compromete a eximir o VitaHub e os demais envolvidos de qualquer responsabilidade em demanda trabalhista/previdenciária eventualmente proposta por quaisquer de seus funcionários, bem como a arcar com todos os custos incorridos em referidas demandas, inclusive, mas não apenas, honorários advocatícios.

Artigo 39º - Fica claro e estabelecido desde já, que a equipe gestora poderá alterar a qualquer momento este Edital caso seja necessário para o bom e regular andamento do Programa aqui estabelecido.

Artigo 40º - Fica claro e estabelecido desde já, que todas as STARTUPS inscritas no VitaHub Ciclo 2024 autorizam o VitaHub a eventualmente fazer contato sobre oportunidades futuras em outras frentes de atuação da própria Biominas Brasil.

Artigo 41º - Fica claro e estabelecido desde já, que caso haja qualquer dúvida com relação a este Edital, que o VITAHUB se coloca à disposição para respondê-las através do e-mail cristiane@biominas.org.br.

Artigo 42º - Os participantes cedem gratuitamente ao VitaHub, sem exclusividade, o direito ao uso de sua imagem, texto e/ou voz em qualquer tipo de material. Como contrapartida, o VitaHub compromete-se a utilizar a imagem dos participantes sem efetuar modificações na fisionomia e, ainda, a não utilizar a imagem de forma depreciativa, ou que possa representar, sob qualquer forma, algum tipo de violação de dano moral.

Artigo 43º - O VitaHub esclarece que nos programas realizados por sua iniciativa são aplicadas as regras previstas na Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/11), em especial no que se refere o art. 36 e seguintes, que determina como infrações da ordem econômica, dentre outros, todo e qualquer ato relacionado a (i) discussão, negociação, acordo, conluio manipulação ou ajuste sobre preços, produção e divisão de segmentos de mercado; (ii) promoção, obtenção e/ou influência para adoção de conduta comercial uniforme; (iii) limitação de acesso de novas empresas ao mercado; (iv) impedimento de acesso de concorrentes às fontes de insumo, matéria-prima, canais de distribuição ou tecnologia; (v) discriminação de adquirentes ou fornecedores de bens ou serviços por meio da fixação diferenciada de preços ou de condições operacionais; e (vi) exploração abusiva de direitos de propriedade industrial, intelectual, tecnologia ou marca. Nesse sentido, o VitaHub aplica constantemente medidas para mitigar quaisquer riscos concorrenciais decorrentes das interações relacionadas aos programas, incluindo, dentre elas, mas sem se limitar ao estabelecimento de Protocolo Antitruste com Empresas Associadas e Startups eventualmente selecionadas para seus programas.

Parágrafo único: Ao finalizar a inscrição, o titular dos dados pessoais inseridos neste documento autoriza, de forma expressa e inequívoca, que o VITAHUB realize o tratamento desses dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/18 (LGPD) e da [Política de Privacidade da Biominas Brasil](#), para as finalidades de (i) identificar e entrar em contato com o titular dos dados pessoais para o desenvolvimento de relacionamento comercial com o VITAHUB; (ii) envio de publicidade, propaganda, mailing, cartões virtuais ou físicos motivados por datas comemorativas, inclusive aniversário do titular, revistas digitais e impressas, ou quaisquer outros materiais publicitários, personalizados ou não ao perfil do titular, relacionado aos produtos, serviços e/ou eventos oferecidos pela BIOMINAS BRASIL e/ou por seus parceiros comerciais; (iii) usar em pesquisas, estudos, projetos e programas desenvolvidos pela BIOMINAS BRASIL;

Artigo 44º - CONFIDENCIALIDADE As partes envolvidas comprometem-se a tratar como sigilosas todas as informações confidenciais relativas aos HOSPITAIS PADRINHOS que lhes tenham sido reveladas, obrigando-se a não revelá-las a terceiros sem o conhecimento e consentimento destes, sob pena de responsabilização cível e criminal. Não será considerada “Informação

Confidencial” aquela que estiver sob domínio público antes de ser revelada ou disponibilizada pelas partes antes da assinatura do contrato entre STARTUP e HOSPITAL PADRINHO ou a que for tornada pública pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI ou pelo Órgão competente em âmbito internacional.

Artigo 45° - As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

Artigo 46° - Estabelece-se o e-mail cristiane@biominas.org.br como canal oficial de comunicação do programa.

ANEXO I - CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrição no edital	18/06/2024 a 28/07/2024
Seleção	29/07/2024 a 05/08/2024
Pitch day com finalistas e hospitais	08/08/2024
Resultados das selecionadas	a partir de 15/08/2024
Envio da proposta de POC pelas startups	22/08/2024
Reuniões individuais de negociação de POCs	26/08/2024 a 07/09/2024
Início das POCs	09/09/2024
Reuniões mensais de resultados	a partir de 30/09/2024